



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.567/2023**, **Lei municipal nº 4.169/2022**, de 27 de junho de 2022, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	Início da sessão / disputa de lances:
	08:30 do dia 11/02/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 2.994.502,00 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos e dois reais).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
110-03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.33.00	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
130-03.003.12.361.1202.6026.33.90.33.00		SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
126-03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.33.00		TRANSPORTE ESCOLAR	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
126-03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.33.00		TRANSPORTE ESCOLAR	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
126-03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.33.00		TRANSPORTE ESCOLAR	00121/001014.11.01.07.21.1.599.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

126 – 03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.33.00		TRANSPORTE ESCOLAR	00153/01013.09.01.05.18.1.576.0000
83 – 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.33.00		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/categoria/21/pregao-eletronico/>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação: **Mariane Alves dos Santos** e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.975/2024.

- **E-mail:** licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
- **Telefones:** (43) 3542-4525
- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.
- **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6.3 CONDIÇÕES ESPECIAIS - VEICULO:

- 6.3.1 Veículo** - para a prestação dos serviços objeto deste pregão **NÃO** serão admitidos veículos cujo ano/modelo seja inferior ao ano de 2008 e que não esteja em nome da proponente;
- 6.3.2 Autorização:** a ser emitida pelo órgão ou entidade de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal;
- 6.3.3 Registro como veículo de passageiros:** adaptados ao transporte coletivo, com todas as exigências de acomodações e segurança próprias a esta finalidade;
- 6.3.4 Inspeção semestral:** para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, especialmente quanto ao funcionamento do sistema elétrico (sinaleiras, faróis, etc), freios, pneus, carroceria, bancos, cintos de segurança (se estão em boas condições e se condizem com o número de lotação do veículo), direção, espelhos, portas etc;
- 6.3.5 Pintura de uma faixa amarela:** com o dístico ESCOLAR na cor preta, quarenta centímetros de largura, a meia altura, na extensão das laterais e traseira da carroceria. Sendo o veículo de cor amarela, o dístico deverá ser de outra cor;
- 6.3.6 Lanternas de luz:** branca fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, para melhor percepção do veículo quando se encontrar trafegando;
- 6.3.7 Cintos de segurança:** individuais para cada passageiro, em modelos e adaptações próprias para o veículo de transporte coletivo;
- 6.3.8 Outros equipamentos ou exigências determinadas pelo CONTRAN, ou que vierem a ser obrigatórios:** de acordo com a sua Resolução N° 14, que dispõe sobre os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências;
- 6.3.9 Idade mínima de 21 anos do condutor:** não importando a faixa etária dos escolares transportados, ou seja, impõe a lei a responsabilidade civil plena, bem como certo amadurecimento do condutor. Caso o proponente contrate o motorista deverá apresentar o registro em CTPS ou caso o condutor seja sócio seu nome deverá constar do contrato social, bem como deverá cumprir todos os requisitos exigidos no presente edital;
- 6.3.10 Proprietário:** o proponente da linha deverá demonstrar a propriedade do veículo mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da empresa ou do empresário em caso de Empresário individual ou Microempendedor Individual, para que o licitante possa executar o objeto do edital;
- 6.3.11 Habilitação “D”:** esta categoria, compreende os veículos de transporte de passageiros, com lotação superior a oito lugares, excluído o do motorista e contendo averbação do Curso de Transporte Escolar;
- 6.3.12 Infração:** o condutor não poderá ter cometido infrações graves ou gravíssimas no período de 12 (doze) meses anteriores bem como ter reincidido no cometimento de infrações médias no mesmo período;
- 6.3.13 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais:** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ou atestado de antecedentes criminais do condutor do veículo;
- 6.3.14 Atestado Médico:** A proponente deverá apresentar atestado médico do condutor comprovando que este tem plena saúde e condições de desempenhar a atividade de motorista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, **após a negociação**, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas dos valores unitários dos itens, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

NÃO haverá preferência na disputa dos itens para as empresas que se enquadrem na condição de microempresa locais/regionais de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar Federal n.º 123.

6. GARANTIA:

6.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Minuta de Contrato
- Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.;
- Anexo VIII Declaração LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal: **Mariane Alves dos Santos**.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, **SOMENTE** os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais**, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão**.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e **que apresentem os documentos exigidos para habilitação**.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão**, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LINHA 01 - Bairros Atendidos: Ibiuna, Limeira, Yara, Jacutinga e Estrada da Yara. Escolas Atendidas: Leda de Lima Canário, Santa Terezinha, Maria Ines Speer Faria, Cecilia Meireles, Nobrega da Cunha, Mailon Medeiros e CEEP.. TOTALIZANDO 155 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros	23248	KM	31.000	R\$ 4,55	R\$ 141.050,00
2	LINHA 02 - Bairros Atendidos: Serrinha, Guanabara, Boa Pastora, Ribeirão Dos Indios, Ponte Preta e Cabiuninha. Escolas Atendidas: Ricieri Ormenezze e Lourenço Ormenezze. TOTALIZANDO 129 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros	23248	KM	25.800	R\$ 4,58	R\$ 118.164,00
3	LINHA 03 - Bairros Atendidos: Água Branca, Estância Santa Maria, Chacara Conter, Água Do Caia. Escolas Atendidas: Yukiti Matida, Santa Terezinha, Cyriaco Russo, Nobrega da Cunha, Mailon Medeiros e Bela Vista. TOTALIZANDO 118 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros	23248	KM	23.600	R\$ 4,60	R\$ 108.560,00
4	LINHA 04 - Bairros Atendidos: Bom Sucesso, Yamaguchi, Quatro Em Cruz, Nossa Senhora da Candelária. Escolas Atendidas: Felipe Almeida de Campos e Nossa Senhora da Candelária, Cyriaco Russo e CEEP TOTALIZANDO 136 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros	23248	KM	27.200	R\$ 4,57	R\$ 124.304,00
5	LINHA 05 - Bairros Atendidos: Perobinha, Água Do Caixão, Assentamento Nova Bandeirantes, Juca Batista. Escolas Atendidas: APAE, Leda de Lima Canario, Mailon Medeiros, Nobrega da Cunha, TOTALIZANDO 170 KM DIÁRIOS.	23248	KM	34.000	R\$ 4,53	R\$ 154.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	Capacidade : 8 a 12 passageiros					
6	LINHA 06 - Bairros Atendidos: Ormeneze, Ponte Preta, Água Vermelha, Água Da Divisa, Água Seca, Pinto Lima E Água Da Onça Escolas Atendidas: Riciere Ormeneze e Lourenço Ormeneze. Nobrega da Cunha, CEEP. TOTALIZANDO 195 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros	23248	KM	39.000	R\$ 4,52	R\$ 176.280,00
7	LINHA 07 - Bairros Atendidos: Fazenda São Paulo, Barra Do Cateto, Barrinha, Porto De Areia, Juca Batista. Escolas Atendidas: Felipe Almeida de Campos e Nossa Senhora da Candelária. TOTALIZANDO 140 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros	23248	KM	28.000	R\$ 4,56	R\$ 127.680,00
8	LINHA 08 - Bairros Atendidos: Ibiúna, Jacutinga, Yara, Água Das Antas E Estancia De Tratamento SAAE. Escolas Atendidas: Nobrega da Cunha, CEEP, Leda de Lima Canario, Juvenal Mesquita, Santa Terezinha, Maria Ines Speer Faria. TOTALIZANDO 125 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros	23248	KM	25.000	R\$ 4,59	R\$ 114.750,00
9	LINHA 09 - Bairros Atendidos: Perobas, Juca Batista, Distrito Nossa Senhora Da Candelaria, Balsa Do Corsini. Escolas Atendidas: Felipe Almeida de Campos e Nossa Senhora da Candelária, CEEP e Nobrega da Cunha. TOTALIZANDO 170 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros	23248	KM	34.000	R\$ 4,53	R\$ 154.020,00
10	LINHA 10 - Bairros Atendidos: Cabiuna, Água Da Divisa, Água Vermelha, Ormenzeze, Vila Pompeia. Escolas Atendidas: APAE, CEEP, Cyriaco Russo. TOTALIZANDO 130 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros	23248	KM	26.000	R\$ 4,58	R\$ 119.080,00
11	LINHA 11 - Bairros Atendidos: Tabuleta, Assentamento Nova Bandeirantes. Escolas Atendidas: Cyriaco Russo, Mailon Medeiros, CEEP, TOTALIZANDO 120 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros	23248	KM	24.000	R\$ 4,60	R\$ 110.400,00
12	LINHA 12 - Bairros Atendidos: Olaria, Sossego e Palmerinha. Escolas Atendidas: Mailon Medeiros, Cyriaco Russo, Leda de Lima Canario, Nobrega da Cunha, Juvenal Mesquita, Maria Ines Speer Faria. TOTALIZANDO 108 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros	23248	KM	21.600	R\$ 4,63	R\$ 100.008,00
13	LINHA 13 - Bairros Atendidos: Carvalhópolis, Tabuleta, Assentamento Nova Bandeirantes.	23248	KM	27.600	R\$ 4,57	R\$ 126.132,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	<p>Escolas Atendidas: Zulmira de Albuquerque, Moacyr Castanho, Leda de Lima Canário, Nobrega da Cunha, APAE, Cyriaco Russo, Mailon Medeiros. TOTALIZANDO 138 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>					
14	<p>LINHA 14 - Bairros Atendidos: Carvalhópolis, Tabuleta e Santa Rita, Vila Rural Perobinha.</p> <p>Escolas Atendidas: Zulmira de Albuquerque, Moacyr Castanho, Leda de Lima Canário, Maria Ines Speer Faria, Yukiti Matida, Santa Terezinha, Diogenes Vasconcelos. TOTALIZANDO 130 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>	23248	KM	26.000	R\$ 4,58	R\$ 119.080,00
15	<p>LINHA 15 - Bairros Atendidos: Vila Rural, Mário Sergio, Habitar Brasil, Jardim Paraíso, San Rafael, Jardim Ana Rosa, Lar Das Crianças, Vila IBC, VILA RUBI, VILA SÃO PEDRO.</p> <p>Escolas Atendidas: Cyriaco Russo, Mailon Medeiros, Nobrega da Cunha, Leda de Lima Canário, Moacyr Castanho. TOTALIZANDO 150 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>	23248	KM	30.000	R\$ 4,56	R\$ 136.800,00
16	<p>LINHA 16 - Bairros Atendidos: Assentamento Nova Bandeirantes e Carvalhópolis.</p> <p>Escolas Atendidas: CEEP, Mailon Medeiros, Cyriaco Russo, Maria Ines e Apae. TOTALIZANDO 120 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>	23248	KM	24.000	R\$ 4,60	R\$ 110.400,00
17	<p>LINHA 17 - Bairros Atendidos: Vera Cruz e São Carlos e Bairro Água Do Caixão E Tabuleta.</p> <p>Escolas Atendidas: Mailon Medeiros, Huberto Teixeira, Leda de Lima Canário. TOTALIZANDO 95 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>	23248	KM	19.000	R\$ 4,66	R\$ 88.540,00
18	<p>LINHA 18 - Bairros Atendidos: IBC, Huberto Teixeira I E II, Vila União, Santa Rita e Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Delicato, Assentamento Nova Bandeirantes, Ormenezze e Nossa Senhora da Candelária.</p> <p>Escolas Atendidas: Maria Alzira, Felipe de Campos. TOTALIZANDO 117 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>	23248	KM	23.400	R\$ 4,61	R\$ 107.874,00
19	<p>LINHA 19 - Bairros Atendidos: Assentamento Nova Bandeirantes, Laranja Azeda</p> <p>Escolas Atendidas: Ricieri Ormenezze e Lourenço Ormenezze. TOTALIZANDO 135 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>	23248	KM	27.000	R\$ 4,58	R\$ 123.660,00
20	<p>LINHA 20 - Bairros Atendidos: Assentamento Nova Bandeirantes, Cabiuna, Ormenezze, Serrinha e Bairro Novo</p> <p>Escolas Atendidas: Ricieri Ormenezze e Lourenço Ormenezze. Nobrega da Cunha e CEEP. TOTALIZANDO 149</p>	23248	KM	29.800	R\$ 4,56	R\$ 135.888,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros					
21	LINHA 21 - Bairros Atendidos: Distrito Nossa Senhora Da Candelária, Balsa Do Corsini, Perobinha, Sítio Shinozaki. Escolas Atendidas: APAE, Huberto Teixeira, Mailon Medeiros, Maria Alzira, Cyriaco Russo, Nobrega da Cunha e Leda de Lima Canário. TOTALIZANDO 177 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros	23248	KM	35.400	R\$ 4,53	R\$ 160.362,00
22	LINHA 22 - Bairros Atendidos: JOÃO TEODORO, CARVALHO HENRIQUE, JULIETA LORDANI, BELA VISTA, TUNICO MATHEUS, JARDIM PRIMAVERA, VILA UNIÃO, VILA SÃO PEDRO, BAIRRO INVERNADA, HUBERTO TEIXEIRA I E II, VILA LORDANI, JARDIM YARA, VILA MARIA, OURO VERDE. Escolas Atendidas: Zulmira de Albuquerque, Moacyr Castanho, Leda de Lima Canario, Nobrega da Cunha, APAE, Cyriaco Russo, Mailon Medeiros e Centro Psicopedagógico. TOTALIZANDO 160 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros	23248	KM	32.000	R\$ 4,55	R\$ 145.600,00
23	LINHA 23 - Bairros Atendidos: ASSENTAMENTO NOVA BANDEIRANTES, CARVALHÓPOLIS, BAIRRO TABULETA.. Escolas Atendidas: CEEP, Nobrega da Cunha, Leda de Lima Canário. TOTALIZANDO 110 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros	23248	KM	22.000	R\$ 4,62	R\$ 101.640,00
24	LINHA 24 - Bairros Atendidos: Distrito Nossa Senhora Da Candelária. Escolas Atendidas: CEEP, Nobrega da Cunha. TOTALIZANDO 97 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros	23248	KM	19.400	R\$ 4,65	R\$ 90.210,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.994.502,00						

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.994.502,00 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos e dois reais).**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.**

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)**, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9 DOCUMENTO A SER APRESENTADO PELO LICITANTE, NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.9.1 Apólice de seguro para ocupantes do veículo e terceiros, com validade mínima de até 31/12/2025. Será fiscalizado mensalmente sua vigência por responsável da secretaria de Educação e Cultura.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico no sistema Compras Governamentais.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico Compras Governamentais.

9.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: <https://licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

9.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

9.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e junto ao Município de Bandeirantes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 3.537/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2021;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2021;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2021;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e no TCE-PR.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.10 O foro é o da Comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração municipal.

Bandeirantes, 13 de janeiro de 2024.

Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresas terceirizadas para o transporte escolar de alunos da zona urbana e rural do município de Bandeirantes/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LINHA 01 - Bairros Atendidos: Ibiuna, Limeira, Yara, Jacutinga e Estrada da Yara. Escolas Atendidas: Leda de Lima Canário, Santa Terezinha, Maria Ines Speer Faria, Cecilia Meireles, Nobrega da Cunha, Mailon Medeiros e CEEP.. TOTALIZANDO 155 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros	23248	KM	31.000	R\$ 4,55	R\$ 141.050,00
2	LINHA 02 - Bairros Atendidos: Serrinha, Guanabara, Boa Pastora, Ribeirão Dos Indios, Ponte Preta e Cabiuninha. Escolas Atendidas: Riciere Ormenezze e Lourenço Ormenezze. TOTALIZANDO 129 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	25.800	R\$ 4,58	R\$ 118.164,00
3	LINHA 03 - Bairros Atendidos: Água Branca, Estância Santa Maria, Chacara Conter, Água Do Caia. Escolas Atendidas: Yukiti Matida, Santa Terezinha, Cyriaco Russo, Nobrega da Cunha, Mailon Medeiros e Bela Vista. TOTALIZANDO 118 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	23.600	R\$ 4,60	R\$ 108.560,00
4	LINHA 04 - Bairros Atendidos: Bom Sucesso, Yamaguchi, Quatro Em Cruz, Nossa Senhora da Candelaria. Escolas Atendidas: Felipe Almeida de Campos e Nossa Senhora da Candelária, Cyriaco Russo e CEEP TOTALIZANDO 136 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	27.200	R\$ 4,57	R\$ 124.304,00
5	LINHA 05 - Bairros Atendidos: Perobinha, Água Do Caixão, Assentamento Nova Bandeirantes, Juca Batista. Escolas Atendidas: APAE, Leda de Lima Canario, Mailon Medeiros, Nobrega da Cunha, TOTALIZANDO 170 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	34.000	R\$ 4,53	R\$ 154.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6	LINHA 06 - Bairros Atendidos: Ormeneze, Ponte Preta, Água Vermelha, Água Da Divisa, Água Seca, Pinto Lima E Água Da Onça Escolas Atendidas: Riciere Ormeneze e Lourenço Ormeneze, Nobrega da Cunha, CEEP. TOTALIZANDO 195 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	39.000	R\$ 4,52	R\$ 176.280,00
7	LINHA 07 - Bairros Atendidos: Fazenda São Paulo, Barra Do Cateto, Barrinha, Porto De Areia, Juca Batista. Escolas Atendidas: Felipe Almeida de Campos e Nossa Senhora da Candelária. TOTALIZANDO 140 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	28.000	R\$ 4,56	R\$ 127.680,00
8	LINHA 08 - Bairros Atendidos: Ibiúna, Jacutinga, Yara, Água Das Antas E Estancia De Tratamento SAAE. Escolas Atendidas: Nobrega da Cunha, CEEP, Leda de Lima Canario, Juvenal Mesquita, Santa Terezinha, Maria Ines Speer Faria. TOTALIZANDO 125 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	25.000	R\$ 4,59	R\$ 114.750,00
9	LINHA 09 - Bairros Atendidos: Perobas, Juca Batista, Distrito Nossa Senhora Da Candelaria, Balsa Do Corsini. Escolas Atendidas: Felipe Almeida de Campos e Nossa Senhora da Candelária, CEEP e Nobrega da Cunha. TOTALIZANDO 170 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	34.000	R\$ 4,53	R\$ 154.020,00
10	LINHA 10 - Bairros Atendidos: Cabiuna, Água Da Divisa, Água Vermelha, Ormeneze, Vila Pompeia. Escolas Atendidas: APAE, CEEP, Cyriaco Russo. TOTALIZANDO 130 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	26.000	R\$ 4,58	R\$ 119.080,00
11	LINHA 11 - Bairros Atendidos: Tabuleta, Assentamento Nova Bandeirantes. Escolas Atendidas: Cyriaco Russo, Mailon Medeiros, CEEP, TOTALIZANDO 120 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	24.000	R\$ 4,60	R\$ 110.400,00
12	LINHA 12 - Bairros Atendidos: Olaria, Sossego e Palmerinha. Escolas Atendidas: Mailon Medeiros, Cyriaco Russo, Leda de Lima Canario, Nobrega da Cunha, Juvenal Mesquita, Maria Ines Speer Faria. TOTALIZANDO 108 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	21.600	R\$ 4,63	R\$ 100.008,00
13	LINHA 13 - Bairros Atendidos: Carvalhópolis, Tabuleta, Assentamento Nova Bandeirantes. Escolas Atendidas: Zulmira de Albuquerque, Moacyr Castanho, Leda de Lima Canario, Nobrega da Cunha, APAE, Cyriaco Russo, Mailon Medeiros. TOTALIZANDO 138 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	27.600	R\$ 4,57	R\$ 126.132,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14	<p>LINHA 14 - Bairros Atendidos: Carvalhópolis, Tabuleta e Santa Rita, Vila Rural Perobinha.</p> <p>Escolas Atendidas: Zulmira de Albuquerque, Moacyr Castanho, Leda de Lima Canário, Maria Ines Speer Faria, Yukiti Matida, Santa Terezinha, Diogenes Vasconcelos. TOTALIZANDO 130 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	26.000	R\$ 4,58	R\$ 119.080,00
15	<p>LINHA 15 - Bairros Atendidos: Vila Rural, Mário Sergio, Habitar Brasil, Jardim Paraíso, San Rafael, Jardim Ana Rosa, Lar Das Crianças, Vila IBC, VILA RUBI, VILA SÃO PEDRO.</p> <p>Escolas Atendidas: Cyriaco Russo, Mailon Medeiros, Nobrega da Cunha, Leda de Lima Canário, Moacyr Castanho. TOTALIZANDO 150 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	30.000	R\$ 4,56	R\$ 136.800,00
16	<p>LINHA 16 - Bairros Atendidos: Assentamento Nova Bandeirantes e Carvalhópolis.</p> <p>Escolas Atendidas: CEEP, Mailon Medeiros, Cyriaco Russo, Maria Ines e Apa. TOTALIZANDO 120 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	24.000	R\$ 4,60	R\$ 110.400,00
17	<p>LINHA 17 - Bairros Atendidos: Vera Cruz e São Carlos e Bairro Água Do Caixão E Tabuleta.</p> <p>Escolas Atendidas: Mailon Medeiros, Huberto Teixeira, Leda de Lima Canário. TOTALIZANDO 95 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	19.000	R\$ 4,66	R\$ 88.540,00
18	<p>LINHA 18 - Bairros Atendidos: IBC, Huberto Teixeira I E II, Vila União, Santa Rita e Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Delicato, Assentamento Nova Bandeirantes, Ormenezze e Nossa Senhora da Candelária.</p> <p>Escolas Atendidas: Maria Alzira, Felipe de Campos. TOTALIZANDO 117 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	23.400	R\$ 4,61	R\$ 107.874,00
19	<p>LINHA 19 - Bairros Atendidos: Assentamento Nova Bandeirantes, Laranja Azeda</p> <p>Escolas Atendidas: Riciere Ormenezze e Lourenço Ormenezze. TOTALIZANDO 135 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	27.000	R\$ 4,58	R\$ 123.660,00
20	<p>LINHA 20 - Bairros Atendidos: Assentamento Nova Bandeirantes, Cabiuna, Ormenezze, Serrinha e Bairro Novo</p> <p>Escolas Atendidas: Riciere Ormenezze e Lourenço Ormenezze, Nobrega da Cunha e CEEP. TOTALIZANDO 149 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	29.800	R\$ 4,56	R\$ 135.888,00
21	<p>LINHA 21 - Bairros Atendidos: Distrito Nossa Senhora Da Candelária, Balsa Do Corsini, Perobinha, Sítio Shinozaki.</p>		KM	35.400	R\$ 4,53	R\$ 160.362,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	Escolas Atendidas: APAE, Huberto Teixeira, Mailon Medeiros, Maria Alzira, Cyriaco Russo, Nobrega da Cunha e Leda de Lima Canário. TOTALIZANDO 177 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros					
22	LINHA 22 - Bairros Atendidos: JOÃO TEODORO, CARVALHO HENRIQUE, JULIETA LORDANI, BELA VISTA, TUNICO MATHEUS, JARDIM PRIMAVERA, VILA UNIÃO, VILA SÃO PEDRO, BAIRRO INVERNADA, HUBERTO TEIXEIRA I E II, VILA LORDANI, JARDIM YARA, VILA MARIA, OURO VERDE. Escolas Atendidas: Zulmira de Albuquerque, Moacyr Castanho, Leda de Lima Canario, Nobrega da Cunha, APAE, Cyriaco Russo, Mailon Medeiros e Centro Psicopedagógico. TOTALIZANDO 160 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	32.000	R\$ 4,55	R\$ 145.600,00
23	LINHA 23 - Bairros Atendidos: ASSENTAMENTO NOVA BANDEIRANTES, CARVALHÓPOLIS, BAIRRO TABULETA.. Escolas Atendidas: CEEP, Nobrega da Cunha, Leda de Lima Canário. TOTALIZANDO 110 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	22.000	R\$ 4,62	R\$ 101.640,00
24	LINHA 24 - Bairros Atendidos: Distrito Nossa Senhora Da Candelária. Escolas Atendidas: CEEP, Nobrega da Cunha. TOTALIZANDO 97 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	19.400	R\$ 4,65	R\$ 90.210,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.994.502,00						

1.2. objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O presente objeto tem como justificativa que a prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados no ensino público e residentes na zona rural, destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino, cujo serviço é de natureza comum e de caráter continuado em regime de dedicação exclusiva, disponibilizando transporte escolar para os alunos matriculados na rede de ensino público de Bandeirantes na zona rural e urbana para apoio ao ensino como mecanismo de garantir o acesso e a permanência dos alunos nas instituições escolares.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: está contemplado
- II) O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, no item 223, publicado no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, em 05 de dezembro de 2024, Edição nº 393, Ano 2024, Página 133, no site: www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-
- III) Id do item no PCA: está contemplado
- IV) Classe/Grupo: está contemplado
- V) Identificador da Futura Contratação: está contemplado

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998, nº 272/2000 e legislações supervenientes e correlatas.

4.1.3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.

4.1.4. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruídos, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

4.1.5. Realizar treinamento relativo à eco condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

4.1. Na presente contratação não se aplica a indicação de marca.

Da exigência de amostra

4.2. Na presente contratação não se aplica a solicitação de amostra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos serviços é de mensal e de acordo com a quilometragem.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os serviços deverão ser realizados nos locais pré-determinados.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Na presente contratação não se aplica a garantia, manutenção e assistência técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);
 - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. Relatório Mensal;

6.12.2. Cadastro dos alunos atualizados.

6.12.3. Apólice do seguro de Responsabilidade Social e Casco

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. A execução dos serviços realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. A realização dos serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.4. O prazo para a execução do serviço poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. A execução do serviço provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.23. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.24. Não é permitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]
- 8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.
- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor-da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.20. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional: **Alvará e Vistoria semestral veicular**, em plena validade;

8.21. Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

— Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

— Atestado médico.

— Curso Especializado em Transporte Escolar.

— Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a função.

— Constar na CNH que exerce atividades remuneradas (EAR).

— Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

— Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

— O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.994.502,00 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos e dois reais), conforme custo unitário apostado na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

➤ 110 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.33.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC.
EDUCAÇÃO000104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001

➤ 130 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.33.00 SALARIO EDUCAÇÃO 00107/00107.99.01. 00.00.1.550.0000

➤ 126 - 03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.33.00 TRANSPORTE ESCOLAR 00103/00103.01.01.
00.00.1.500.1001

➤ 126 - 03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.33.00 TRANSPORTE ESCOLAR 00104/00104.01.01.
00.00.1.500.1001

➤ 126 - 03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.33.00 TRANSPORTE ESCOLAR 00121/01014.11.01.
07.21.1.599.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

➤ 126 - 03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.33.00 TRANSPORTE ESCOLAR 00153/01013.09.01.
05.18.1.576.0000

➤ 83 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.33.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF.
CONSTITUCIONAL 00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 13 de janeiro de 2024.

Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX].

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;

1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá ser apresentado, com **firma reconhecida em cartório** (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

1.1.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA:** Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).**

1.1.2. **DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD,** poderá ser enviada no momento da sessão ou na assinatura do contrato.

1.1.3. **Cópia do documento do veículo em nome do proponente, leasing ou em nome de terceiros com contrato de locação reconhecido firma;**

1.1.4. **Cópia do documento de habilitação do condutor, na categoria D, contendo averbação do Curso de Transporte Escolar e ou caso NÃO conste no documento a averbação do curso, apresentar Consulta Prontuário BCA (emitido pelo DETRAN), onde consta a execução e validade do curso;**

1.1.5. **Autorização do DETRAN para Transporte Escolar do proponente (solicitada via internet);**

1.1.6. **Extrato de pontuação (multas) da carteira nacional de habilitação do condutor;**

1.1.7. **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ou Atestado Negativo de Antecedentes Criminais do condutor;**

1.1.8. **Atestado de Saúde Ocupacional – ASO do condutor, comprovando que este tem plena saúde e condições de desempenhar a atividade de motorista, fornecido somente por médico do trabalho;**

1.1.9. **Caso o proponente contrate o condutor (motorista), deverá apresentar;**

1.1.10. **Fotocópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.1.11. Contrato de Trabalho com firma reconhecida

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :		
Endereço :		
Bairro:	Cidade:	
CEP:		
Estado:		
Telefone:	Fax:	
e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-
corrente:		
PIX:		

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.**

Especificações técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LINHA 01 - Bairros Atendidos: Ibiuna, Limeira, Yara, Jacutinga e Estrada da Yara. Escolas Atendidas: Leda de Lima Canário, Santa Terezinha, Maria Ines Speer Faria, Cecília Meireles, Nobrega da Cunha, Mailon Medeiros e CEEP.. TOTALIZANDO 155 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros	23248	KM	31.000	R\$	R\$
2	LINHA 02 - Bairros Atendidos: Serrinha, Guanabara, Boa Pastora, Ribeirão Dos Indios, Ponte Preta e Cabiuninha. Escolas Atendidas: Ricieri Ormenezze e Lourenço Ormenezze. TOTALIZANDO 129 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	25.800	R\$	R\$
3	LINHA 03 - Bairros Atendidos: Água Branca, Estância Santa Maria, Chacara Conter, Água Do Caia. Escolas Atendidas: Yukiti Matida, Santa Terezinha, Cyriaco Russo, Nobrega da Cunha, Mailon Medeiros e Bela Vista. TOTALIZANDO 118 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	23.600	R\$	R\$
4	LINHA 04 - Bairros Atendidos: Bom Sucesso, Yamaguchi, Quatro Em Cruz, Nossa Senhora da Candelaria. Escolas Atendidas: Felipe Almeida de Campos e Nossa Senhora da Candelária, Cyriaco Russo e CEEP TOTALIZANDO 136 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	27.200	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5	<p>LINHA 05 - Bairros Atendidos: Perobinha, Água Do Caixão, Assentamento Nova Bandeirantes, Juca Batista.</p> <p>Escolas Atendidas: APAE, Leda de Lima Canario, Mailon Medeiros, Nobrega da Cunha, TOTALIZANDO 170 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	34.000	R\$	R\$
6	<p>LINHA 06 - Bairros Atendidos: Ormeneze, Ponte Preta, Água Vermelha, Água Da Divisa, Água Seca, Pinto Lima E Água Da Onça</p> <p>Escolas Atendidas: Riciere Ormenezze e Lourenço Ormenezze. Nobrega da Cunha, CEEP. TOTALIZANDO 195 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	39.000	R\$	R\$
7	<p>LINHA 07 - Bairros Atendidos: Fazenda São Paulo, Barra Do Cateto, Barrinha, Porto De Areia, Juca Batista.</p> <p>Escolas Atendidas: Felipe Almeida de Campos e Nossa Senhora da Candelária. TOTALIZANDO 140 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	28.000	R\$	R\$
8	<p>LINHA 08 - Bairros Atendidos: Ibiúna, Jacutinga, Yara, Água Das Antas E Estancia De Tratamento SAAE.</p> <p>Escolas Atendidas: Nobrega da Cunha, CEEP, Leda de Lima Canario, Juvenal Mesquita, Santa Terezinha, Maria Ines Speer Faria. TOTALIZANDO 125 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	25.000	R\$	R\$
9	<p>LINHA 09 - Bairros Atendidos: Perobas, Juca Batista, Distrito Nossa Senhora Da Candelaria, Balsa Do Corsini.</p> <p>Escolas Atendidas: Felipe Almeida de Campos e Nossa Senhora da Candelária, CEEP e Nobrega da Cunha. TOTALIZANDO 170 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	34.000	R\$	R\$
10	<p>LINHA 10 - Bairros Atendidos: Cabiuna, Água Da Divisa, Água Vermelha, Ormeneze, Vila Pompeia.</p> <p>Escolas Atendidas: APAE, CEEP, Cyriaco Russo. TOTALIZANDO 130 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	26.000	R\$	R\$
11	<p>LINHA 11 - Bairros Atendidos: Tabuleta, Assentamento Nova Bandeirantes.</p> <p>Escolas Atendidas: Cyriaco Russo, Mailon Medeiros, CEEP, TOTALIZANDO 120 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	24.000	R\$	R\$
12	<p>LINHA 12 - Bairros Atendidos: Olaria, Sossego e Palmerinha. Escolas Atendidas: Mailon Medeiros, Cyriaco Russo, Leda de Lima Canario, Nobrega da Cunha, Juvenal Mesquita, Maria Ines Speer Faria. TOTALIZANDO 108 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	21.600	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13	<p>LINHA 13 – Bairros Atendidos: Carvalhópolis, Tabuleta, Assentamento Nova Bandeirantes.</p> <p>Escolas Atendidas: Zulmira de Albuquerque, Moacyr Castanho, Leda de Lima Canario, Nobrega da Cunha, APAE, Cyriaco Russo, Mailon Medeiros. TOTALIZANDO 138 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	27.600	R\$	R\$
14	<p>LINHA 14 - Bairros Atendidos: Carvalhópolis, Tabuleta e Santa Rita, Vila Rural Perobinha.</p> <p>Escolas Atendidas: Zulmira de Albuquerque, Moacyr Castanho, Leda de Lima Canario, Maria Ines Speer Faria, Yukiti Matida, Santa Terezinha, Diogenes Vasconcelos. TOTALIZANDO 130 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	26.000	R\$	R\$
15	<p>LINHA 15 - Bairros Atendidos: Vila Rural, Mário Sergio, Habitar Brasil, Jardim Paraíso, San Rafael, Jardim Ana Rosa, Lar Das Crianças, Vila IBC, VILA RUBI, VILA SÃO PEDRO.</p> <p>Escolas Atendidas: Cyriaco Russo, Mailon Medeiros, Nobrega da Cunha, Leda de Lima Canário, Moacyr Castanho. TOTALIZANDO 150 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	30.000	R\$	R\$
16	<p>LINHA 16 - Bairros Atendidos: Assentamento Nova Bandeirantes e Carvalhópolis.</p> <p>Escolas Atendidas: CEEP, Mailon Medeiros, Cyriaco Russo, Maria Ines e Apae. TOTALIZANDO 120 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	24.000	R\$	R\$
17	<p>LINHA 17 - Bairros Atendidos: Vera Cruz e São Carlos e Bairro Água Do Caixão E Tabuleta.</p> <p>Escolas Atendidas: Mailon Medeiros, Huberto Teixeira, Leda de Lima Canário. TOTALIZANDO 95 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	19.000	R\$	R\$
18	<p>LINHA 18 - Bairros Atendidos: IBC, Huberto Teixeira I E II, Vila União, Santa Rita e Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Delicato, Assentamento Nova Bandeirantes, Ormenezze e Nossa Senhora da Candelária.</p> <p>Escolas Atendidas: Maria Alzira, Felipe de Campos. TOTALIZANDO 117 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	23.400	R\$	R\$
19	<p>LINHA 19 - Bairros Atendidos: Assentamento Nova Bandeirantes, Laranja Azeda</p> <p>Escolas Atendidas: Riciere Ormenezze e Lourenço Ormenezze. TOTALIZANDO 135 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	27.000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20	LINHA 20 - Bairros Atendidos: Assentamento Nova Bandeirantes, Cabiuna, Ormenezze, Serrinha e Bairro Novo Escolas Atendidas: Riciere Ormenezze e Lourenço Ormenezze. Nobrega da Cunha e CEEP. TOTALIZANDO 149 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	29.800	R\$	R\$
21	LINHA 21 - Bairros Atendidos: Distrito Nossa Senhora Da Candelária, Balsa Do Corsini, Perobinha, Sítio Shinozaki. Escolas Atendidas: APAE, Huberto Teixeira, Mailon Medeiros, Maria Alzira, Cyriaco Russo, Nobrega da Cunha e Leda de Lima Canário. TOTALIZANDO 177 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	35.400	R\$	R\$
22	LINHA 22 - Bairros Atendidos: JOÃO TEODORO, CARVALHO HENRIQUE, JULIETA LORDANI, BELA VISTA, TUNICO MATHEUS, JARDIM PRIMAVERA, VILA UNIÃO, VILA SÃO PEDRO, BAIRRO INVERNADA, HUBERTO TEIXEIRA I E II, VILA LORDANI, JARDIM YARA, VILA MARIA, OURO VERDE. Escolas Atendidas: Zulmira de Albuquerque, Moacyr Castanho, Leda de Lima Canario, Nobrega da Cunha, APAE, Cyriaco Russo, Mailon Medeiros e Centro Psicopedagógico. TOTALIZANDO 160 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	32.000	R\$	R\$
23	LINHA 23 - Bairros Atendidos: ASSENTAMENTO NOVA BANDEIRANTES, CARVALHÓPOLIS, BAIRRO TABULETA.. Escolas Atendidas: CEEP, Nobrega da Cunha, Leda de Lima Canário. TOTALIZANDO 110 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	22.000	R\$	R\$
24	LINHA 24 - Bairros Atendidos: Distrito Nossa Senhora Da Candelária. Escolas Atendidas: CEEP, Nobrega da Cunha. TOTALIZANDO 97 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	19.400	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$						

2. A validade da proposta é de 90 noventa dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº ____/2025 - PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº __/202__ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º __/202__ - PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º __/202__ - PMB, objeto do processo administrativo n.º __ - PMB, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º _____, de _____ e conforme ato de autorização nas fls. __ deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços **(unitários)** previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LINHA 01 - Bairros Atendidos: Ibiuna, Limeira, Yara, Jacutinga e Estrada da Yara. Escolas Atendidas: Leda de Lima Canário, Santa Terezinha, Maria Ines Speer Faria, Cecília Meireles, Nobrega da Cunha, Mailon Medeiros e CEEP.. TOTALIZANDO 155 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros	23248	KM	31.000	R\$	R\$
2	LINHA 02 - Bairros Atendidos: Serrinha, Guanabara, Boa Pastora, Ribeirão Dos Indios, Ponte Preta e Cabiuninha. Escolas Atendidas: Riciere Ormenezze e Lourenço Ormenezze. TOTALIZANDO 129 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	25.800	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3	<p>LINHA 03 - Bairros Atendidos: Água Branca, Estância Santa Maria, Chacara Conter, Água Do Caia.</p> <p>Escolas Atendidas: Yukiti Matida, Santa Terezinha, Cyriaco Russo, Nobrega da Cunha, Mailon Medeiros e Bela Vista. TOTALIZANDO 118 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	23.600	R\$	R\$
4	<p>LINHA 04 - Bairros Atendidos: Bom Sucesso, Yamaguchi, Quatro Em Cruz, Nossa Senhora da Candelaria.</p> <p>Escolas Atendidas: Felipe Almeida de Campos e Nossa Senhora da Candelária, Cyriaco Russo e CEEP. TOTALIZANDO 136 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	27.200	R\$	R\$
5	<p>LINHA 05 - Bairros Atendidos: Perobinha, Água Do Caixão, Assentamento Nova Bandeirantes, Juca Batista.</p> <p>Escolas Atendidas: APAE, Leda de Lima Canario, Mailon Medeiros, Nobrega da Cunha, TOTALIZANDO 170 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	34.000	R\$	R\$
6	<p>LINHA 06 - Bairros Atendidos: Ormeneze, Ponte Preta, Água Vermelha, Água Da Divisa, Água Seca, Pinto Lima E Água Da Onça</p> <p>Escolas Atendidas: Riciere Ormenezze e Lourenço Ormenezze. Nobrega da Cunha, CEEP. TOTALIZANDO 195 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	39.000	R\$	R\$
7	<p>LINHA 07 - Bairros Atendidos: Fazenda São Paulo, Barra Do Cateto, Barrinha, Porto De Areia, Juca Batista.</p> <p>Escolas Atendidas: Felipe Almeida de Campos e Nossa Senhora da Candelária. TOTALIZANDO 140 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	28.000	R\$	R\$
8	<p>LINHA 08 - Bairros Atendidos: Ibiúna, Jacutinga, Yara, Água Das Antas E Estancia De Tratamento SAAE.</p> <p>Escolas Atendidas: Nobrega da Cunha, CEEP, Leda de Lima Canario, Juvenal Mesquita, Santa Terezinha, Maria Ines Speer Faria. TOTALIZANDO 125 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	25.000	R\$	R\$
9	<p>LINHA 09 - Bairros Atendidos: Perobas, Juca Batista, Distrito Nossa Senhora Da Candelaria, Balsa Do Corsini.</p> <p>Escolas Atendidas: Felipe Almeida de Campos e Nossa Senhora da Candelária, CEEP e Nobrega da Cunha. TOTALIZANDO 170 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	34.000	R\$	R\$
10	<p>LINHA 10 - Bairros Atendidos: Cabiuna, Água Da Divisa, Água Vermelha, Ormeneze, Vila Pompeia.</p> <p>Escolas Atendidas: APAE, CEEP, Cyriaco Russo. TOTALIZANDO 130 KM DIÁRIOS.</p>		KM	26.000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	Capacidade : 8 a 12 passageiros					
11	LINHA 11 - Bairros Atendidos: Tabuleta, Assentamento Nova Bandeirantes. Escolas Atendidas: Cyriaco Russo, Mailon Medeiros, CEEP, TOTALIZANDO 120 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	24.000	R\$	R\$
12	LINHA 12 - Bairros Atendidos: Olaria, Sossego e Palmerinha. Escolas Atendidas: Mailon Medeiros, Cyriaco Russo, Leda de Lima Canario, Nobrega da Cunha, Juvenal Mesquita, Maria Ines Speer Faria. TOTALIZANDO 108 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	21.600	R\$	R\$
13	LINHA 13 - Bairros Atendidos: Carvalhópolis, Tabuleta, Assentamento Nova Bandeirantes. Escolas Atendidas: Zulmira de Albuquerque, Moacyr Castanho, Leda de Lima Canario, Nobrega da Cunha, APAE, Cyriaco Russo, Mailon Medeiros. TOTALIZANDO 138 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	27.600	R\$	R\$
14	LINHA 14 - Bairros Atendidos: Carvalhopolis, Tabuleta e Santa Rita, Vila Rural Perobinha. Escolas Atendidas: Zulmira de Albuquerque, Moacyr Castanho, Leda de Lima Canario, Maria Ines Speer Faria, Yukiti Matida, Santa Terezinha, Diogenes Vasconcelos. TOTALIZANDO 130 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	26.000	R\$	R\$
15	LINHA 15 - Bairros Atendidos: Vila Rural, Mário Sergio, Habitar Brasil, Jardim Paraíso, San Rafael, Jardim Ana Rosa, Lar Das Crianças, Vila IBC, VILA RUBI, VILA SÃO PEDRO. Escolas Atendidas: Cyriaco Russo, Mailon Medeiros, Nobrega da Cunha, Leda de Lima Canário, Moacyr Castanho. TOTALIZANDO 150 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	30.000	R\$	R\$
16	LINHA 16 - Bairros Atendidos: Assentamento Nova Bandeirantes e Carvalhópolis. Escolas Atendidas: CEEP, Mailon Medeiros, Cyriaco Russo, Maria Ines e Apae. TOTALIZANDO 120 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	24.000	R\$	R\$
17	LINHA 17 - Bairros Atendidos: Vera Cruz e São Carlos e Bairro Água Do Caixão E Tabuleta. Escolas Atendidas: Mailon Medeiros, Huberto Teixeira, Leda de Lima Canário. TOTALIZANDO 95 KM DIÁRIOS. Capacidade : 8 a 12 passageiros		KM	19.000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

18	<p>LINHA 18 - Bairros Atendidos: IBC, Huberto Teixeira I e II, Vila União, Santa Rita e Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Delicato, Assentamento Nova Bandeirantes, Ormenezze e Nossa Senhora da Candelária.</p> <p>Escolas Atendidas: Maria Alzira, Felipe de Campos.</p> <p>TOTALIZANDO 117 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	23.400	R\$	R\$
19	<p>LINHA 19 - Bairros Atendidos: Assentamento Nova Bandeirantes, Laranja Azeda</p> <p>Escolas Atendidas: Riciere Ormenezze e Lourenço Ormenezze. TOTALIZANDO 135 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	27.000	R\$	R\$
20	<p>LINHA 20 - Bairros Atendidos: Assentamento Nova Bandeirantes, Cabiuna, Ormenezze, Serrinha e Bairro Novo</p> <p>Escolas Atendidas: Riciere Ormenezze e Lourenço Ormenezze. Nobrega da Cunha e CEEP. TOTALIZANDO 149 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	29.800	R\$	R\$
21	<p>LINHA 21 - Bairros Atendidos: Distrito Nossa Senhora Da Candelária, Balsa Do Corsini, Perobinha, Sítio Shinozaki.</p> <p>Escolas Atendidas: APAE, Huberto Teixeira, Mailon Medeiros, Maria Alzira, Cyriaco Russo, Nobrega da Cunha e Leda de Lima Canário. TOTALIZANDO 177 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	35.400	R\$	R\$
22	<p>LINHA 22 - Bairros Atendidos: JOÃO TEODORO, CARVALHO HENRIQUE, JULIETA LORDANI, BELA VISTA, TUNICO MATHEUS, JARDIM PRIMAVERA, VILA UNIÃO, VILA SÃO PEDRO, BAIRRO INVERNADA, HUBERTO TEIXEIRA I E II, VILA LORDANI, JARDIM YARA, VILA MARIA, OURO VERDE.</p> <p>Escolas Atendidas: Zulmira de Albuquerque, Moacyr Castanho, Leda de Lima Canario, Nobrega da Cunha, APAE, Cyriaco Russo, Mailon Medeiros e Centro Psicopedagógico. TOTALIZANDO 160 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	32.000	R\$	R\$
23	<p>LINHA 23 - Bairros Atendidos: ASSENTAMENTO NOVA BANDEIRANTES, CARVALHÓPOLIS, BAIRRO TABULETA..</p> <p>Escolas Atendidas: CEEP, Nobrega da Cunha, Leda de Lima Canário. TOTALIZANDO 110 KM DIÁRIOS.</p> <p>Capacidade : 8 a 12 passageiros</p>		KM	22.000	R\$	R\$
24	<p>LINHA 24 - Bairros Atendidos: Distrito Nossa Senhora Da Candelária.</p> <p>Escolas Atendidas: CEEP, Nobrega da Cunha.</p> <p>TOTALIZANDO 97 KM DIÁRIOS.</p>		KM	19.400	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Capacidade : 8 a 12 passageiros					
VALOR TOTAL: R\$					

3.2 O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto nº 3.538/2023.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a prestação de serviços, conforme Termo de referência.

6.2 O serviço terá início em ___ a contar de _____

6.3 Os serviços serão prestados no (local), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de ____ (____) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto nº 3.537/2023, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de ____ (____) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9 Condições de Entrega

6.9.1 O prazo de entrega dos serviços é de mensal e de acordo com a quilometragem.

6.9.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.9.3 Os serviços deverão ser realizados nos locais pré-determinados.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
110-03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.33.00	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
130-03.003.12.361.1202.6026.33.90.33.00		SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
126-03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.33.00		TRANSPORTE ESCOLAR	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
126-03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.33.00		TRANSPORTE ESCOLAR	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
126-03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.33.00		TRANSPORTE ESCOLAR	00121/001014.11.01.07.21.1.599.0000
126-03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.33.00		TRANSPORTE ESCOLAR	00153/01013.09.01.05.18.1.576.0000
83-03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.33.00		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de ____ (_____) (dias/meses, anos), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

8.2 A prorrogação dos contratos de serviços contínuos está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado:

- 8.2.1. Os serviços devem ter sido prestados regularmente;
- 8.2.2. A Administração deve manter interesse na realização do serviço;
- 8.2.3. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- 8.2.4. O Contratado deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;
- 8.2.5. Devem ser mantidas as condições de habilitação; e
- 8.2.6. Deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

9. PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2 1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12. PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.538/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.538/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.538/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.538/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.538/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.538/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 3.538/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.538/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.538/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes, de de

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

1 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº _____/2025 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
110-03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.33.00	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
130-03.003.12.361.1202.6026.33.90.33.00		SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
126-03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.33.00		TRANSPORTE ESCOLAR	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
126-03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.33.00		TRANSPORTE ESCOLAR	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
126-03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.33.00		TRANSPORTE ESCOLAR	00121/001014.11.01.07.21.1.599.0000
126-03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.33.00		TRANSPORTE ESCOLAR	00153/01013.09.01.05.18.1.576.0000
83-03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.33.00		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXX**, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal